

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410101	2011PD01464	557,82
410101	2011PD01465	1.295,80
410101	2011PD01466	223,12
410101	2011PD01470	818,35
410101	2011PD01475	207,06
410101	2011PD01483	3.578,74
410101	2011PD01487	446,26
410101	2011PD01497	403,98
410101	2011PD01516	287,42
410101	2011PD01538	147,50
410101	2011PD01539	557,82
410101	2012PD00002	4.485,81
410101	2012PD00006	209,30
410101	2012PD00012	1.490,00
410101	2012PD00016	209,30
410101	2012PD00018	1.101,78
410101	2012PD00024	388,58
TOTAL		16.408,64
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410103	2011PD02123	6.193,48
410103	2011PD02130	270,98
410103	2011PD02133	830,00
410103	2011PD02151	395,18
410103	2011PD02169	15,60
410103	2011PD02172	2.286,23
410103	2011PD02173	3.797,67
410103	2011PD02188	995,79
410103	2011PD02197	4.641,28
410103	2011PD02202	156,86
410103	2011PD02215	397,44
410103	2012PD00020	135,23
410103	2012PD00039	11.697,84
410103	2012PD00040	706,86
TOTAL		32.520,44
TOTAL GERAL		48.929,08

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA TÉCNICA

Termos de Prorrogações de Convênios
 Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Primeira, do Decreto 54.199, de 02-04-2009, fica prorrogado o convênio referente aos Municípios abaixo discriminados:
 Mendonça, Processo SH-381-05-2010 prorrogado até 01-11-2012;
 Águas de Santa Bárbara, Processo SH-997-05-2009 prorrogado até 14-12-2012.
 Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula Décima, do Decreto 47.924, de 04-07-2003, fica prorrogado o convênio referente ao Município abaixo discriminado:
 Avai, Processo SH-530-05-2007 prorrogado até 25-05-2012.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-3, de 9-1-2012

Designa os representantes da Secretaria do Meio Ambiente, para compor o Grupo de Trabalho, intitulado pelo Convênio, firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente e o Departamento de Águas e Energia Elétrica para realização de Projeto Demonstrativo de Restauração em Área de Várzeas Degradadas, no âmbito da implantação do Parque Várzeas do Tietê

O Secretário do Meio Ambiente, Considerando o Convênio firmado em 08 de julho de 2011, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica, autarquia vinculada à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, visando à conjugação de esforços entre os parceiros, no âmbito de suas respectivas atribuições, para realização de Projeto Demonstrativo de Restauração em áreas de várzeas degradadas, dentre aquelas integrantes da 1ª Etapa de implantação do Parque Várzeas do Tietê, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho anexo ao Convênio,

Considerando a necessidade de restaurar áreas degradadas em ecossistema de várzea utilizando diferentes técnicas, por meio de Projeto Demonstrativo de Restauração, com o intuito de subsidiar as diferentes etapas de restauração ecológica do Parque Várzeas do Tietê, bem como de outras várzeas degradadas, Resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes da Secretaria do Meio Ambiente, para compor o Grupo de Trabalho instituído pelo Convênio celebrado no dia 08 de julho de 2011 entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica, autarquia vinculada à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, de acordo com o previsto na Cláusula Quinta e atribuições de cada participante, com a finalidade de acompanhar e coordenar as atividades previstas para a consecução dos objetivos daquele instrumento: Cristina Maria do Amaral Azevedo, portadora do RG 8.886.188-0; Patrícia Yamamoto Costa Caldeira, portadora do RG 28.981.060-7; e Rafael Barreiro Chaves, portador do RG 43.665.632-2.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processos SMA 5.903/2011 e DAEE 50.745/2011).

Despacho do Secretário, de 29-12-2011

Autorizando, com fundamento no artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93 e em observância ao artigo 91, inciso II, alínea "p", do Decreto 54.653, de 06 de agosto de 2009, a doação de 40 (quarenta) mudas de árvores nativas e frutíferas da região no valor de R\$ 40,00, à Prefeitura do Município de Araraquara, para reflorestamento do Estádio Municipal do Botânico. Parecer CJ/SMA 1382/2011. (Processo SMA-13.881/2011).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 6-1-2012

Julgando procedentes à vista dos elementos de instrução presentes nos autos, especialmente do Relatório Final 990/2011 de fls. 156/166, cujos termos foram adotados como motivo e razão de decidir, e da manifestação de fls. 167 do Procurador do Estado que responde pelo expediente da Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, as imputações constantes da Portaria 01/2010 - SMA de fls. 89/91 em face do servidor M. A. de A. S., RG 7.568.172-9, e aplicando, em seu desfavor, a pena de suspensão por 80 dias, sem direito à conversão em multa, com fundamento no artigo 254 da Lei Estadual 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06 de junho de 2003, em decorrência da violação dos deveres previstos no artigo 241, incisos II, VI, XII e XIII, e no artigo 242, inciso III, ambos do aludido diploma legal. Determinando a publicação desta decisão, intimando-se os defensores do acusado, consoante o estabelecido no artigo 299 combinado com o artigo 282,

§ 2º, ambos da Lei Estadual 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06 de junho de 2003, e, na sequência, encaminhando os autos ao Instituto Florestal para que a sua Seção de Pessoal: 1 - intime o acusado do presente julgamento, providenciando a execução da penalidade; e 2 - proceda à averbação da sanção imposta no prontuário do servidor. O prazo para recorrer será de 30 dias a contar da publicação deste despacho decisório, devendo os autos ficar à disposição do apenado para consulta e dos advogados para vista e possível carga. Ressaltando, por fim, que eventual recurso interposto não terá efeito suspensivo, a teor do disposto no artigo 314 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis.

Advogados: Dra. Eunice Teodora Jensen, OAB/SP 93.969; Dr. Mauricio Mormille Setti, OAB/SP 162.195. (Processo SMA 5.362/2009).

GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado
 Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 atualizada pela Lei Federal 8.883-94 e de acordo à Resolução 5-97, de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no Siafem:
 PDS a serem pagas
 260001
 Data: 9-1-2012

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
260106	2012PD00006	97,72
	TOTAL	97,72

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
260108	2012PD00003	3.647,70
260108	2012PD00004	7.593,94
260108	2012PD00005	1.431,09
260108	2012PD00006	17.020,61
260108	2012PD00007	16.667,14
260108	2012PD00008	165,73
260108	2012PD00009	4.775,35
260108	2012PD00010	79,61
	TOTAL	51.381,17

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
260113	2011PD03380	1.188,90
260113	2011PD03478	97,97
260113	2011PD03479	944,98
260113	2012PD00030	3,83
260113	2012PD00031	12,95
260113	2012PD00032	3,69
260113	2012PD00033	6,36
260113	2012PD00051	395,76
260113	2012PD00053	282,68
260113	2012PD00054	329,79
260113	2012PD00056	546,47
260113	2012PD00057	244,99
260113	2012PD00058	339,22
260113	2012PD00059	188,46
260113	2012PD00060	244,99
260113	2012PD00062	753,82
260113	2012PD00072	10,25
	TOTAL	5.595,11
	TOTAL GERAL	57.074,00

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

Despachos da Coordenadora De 4-1-2012
Designando, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666-93, os funcionários:

Cezar Adriano Gardim Lopes, RG 22.764.289-2, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato 71-2011, firmado com a empresa Goetz Produtos e Serviços de Limpeza e Construções Ltda., para contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o 1ºBPamb, a partir de 27-12-2011;

Antonio Aparecido Galacci, RG 13.322.184, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato 69-2011, firmado com a empresa Argon Serviços Patrimoniais Ltda. - ME, para contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o 2ºBPamb, a partir de 27-12-2011.

De 5-1-2012
Designando, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666-93: o 2º Tenente Fernando Burgos Garcia, RG 27.553.956-8, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato 68-2011, firmado com a empresa Portal Diesel Ltda. - ME, para contratação de serviços de manutenção de viaturas da CBRN e Polícia Ambiental, a partir de 27-12-2011;

o Cabo José Luiz Fornaziere, RG 16.700.157, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato 72-2011, firmado com a empresa Sofisticar Comércio e Funilaria Ltda., e o Cabo Adriano José Reinoso, RG 20.597.359-0, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato 74-2011, firmado com a empresa Felipe Augusto de B. Viel Ferro - ME, para contratação de serviços de manutenção de viaturas da CBRN e Polícia Ambiental, ambos a partir de 27-12-2011.

Comunicado
 Comunicamos a todos os interessados que se encontra aberto na Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, Processo 16.548-2011, credenciamento de restaurantes situados num raio de 2 km da sede do Centro Técnico Regional de Sorocaba, localizado à Rua Gustavo Teixeira, 412 – Bairro Mangal – Sorocaba - SP, visando ao fornecimento de refeições para os servidores daquela Unidade. Os representantes dos estabelecimentos interessados deverão comparecer, no prazo de 15 dias no Centro Técnico Regional de Sorocaba, no endereço acima citado, para entrega da documentação solicitada no termo de referência. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos nos Fones: (11) 3133-3187 E (15) 3222-4199 ou por email no endereço NELSONK@CETESBNET.SP.GOV.BR

Termo de Referência
 Contratação de restaurantes, mediante credenciamento, para fornecimento de refeições aos funcionários e servidores do Centro Técnico Regional de Sorocaba, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais.

- I – DO OBJETO
- Credenciamento visando à contratação de estabelecimentos comerciais interessados na prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas que proporcionem aos funcionários e servidores do Centro Técnico Regional de Sorocaba, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, da Secretaria do Meio Ambiente - SMA, uma alimentação diversificada e balanceada em termos de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas, sais minerais e água, mediante o pagamento de preço unitário, previamente fixado pela Contratante.
 - Localização do Centro Técnico Regional de Sorocaba: Rua Gustavo Teixeira, 412 Bairro: Mangal - Sorocaba – SP Fones: (15) 3222-4199 e (15) 3222-4799 Contato: José Murilo Martin Nano - Diretor
 - Estimativa de 18 (dezoito) refeições diárias.
 - Caberá ao servidor escolher, dentre os estabelecimentos credenciados, aquele onde fará (ou solicitará) a refeição.

5. A Contratante pagará o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) por refeição, conforme condições estabelecidas no Item V do presente Termo de Referência.

6. A contratação dos interessados que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento será efetuada de forma direta, em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no “caput” do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93. Serão contratados todos os estabelecimentos que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no presente Termo.

II – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DOS ESTABELECIAMENTOS

1. Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos localizados no município da sede do Centro Técnico Regional ou Unidade Regional de Apoio Técnico, indicada no Item I do presente Termo, que estejam devidamente registrados no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto nº 52.205, de 27/09/2007, em atividade econômica compatível com o objeto da contratação pretendida e:

a) que se localizem em um raio máximo de 2.000 (dois mil) metros da sede do Centro Técnico Regional ou da Unidade Regional de Apoio Técnico; ou
 b) que mantenham serviço de entrega (“delivery”), em condições de atender aos pedidos no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a sua realização mediante ligação telefônica.

2. As empresas interessadas no credenciamento para a contratação objeto do presente Termo deverão efetuar solicitação por escrito, nos termos do modelo que se constitui no seu Anexo I, juntando a documentação relacionada no Parágrafo 3 deste Item II e encaminhando-a para:

SMA/CBRN - Núcleo de Compras e Suprimentos Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12 – 2º Andar

Alto de Pinheiros – São Paulo – SP CEP 05459-900

3. Documentação a ser encaminhada para credenciamento

3.1 – Documentação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 – Documentação Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

3.3 – Documentação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4 – Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado (Anexo II), atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistir impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

4. A Equipe do Núcleo de Compras e Suprimentos da SMA/CBRN procederá à verificação dos dados e informações das empresas interessadas, constantes de sua solicitação de credenciamento e do seu registro no CAUFESP, podendo suprir ou sanear eventuais omissões, falhas ou venciamento posterior de documentos, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações ou, ainda, por solicitação de seu envio, encaminhada por carta ou meio eletrônico (e-mail) e devidamente atendida pela interessada no prazo de 3 (três) dias úteis.

5. Confirmado o integral atendimento das condições estabelecidas mediante despacho da Diretora do Núcleo de Compras e Suprimentos da SMA/CBRN, será declarada, pela Coordenadora da CBRN, a pertinente inexigibilidade de licitação para a contratação pretendida, assim como as autorizações para a realização da respectiva despesa e para a formalização do contrato.

6. As empresas cuja contratação tenha sido autorizada serão convocadas para a assinatura dos respectivos contratos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, devendo estar devidamente comprovadas, nesta data, a manutenção de todas as condições que ensejaram o seu credenciamento, bem como a sua não inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual. Na ocasião, deverá ser indicado, obrigatoriamente, o número da conta-corrente no Banco Brasil S.A. ou em outro estabelecimento bancário oficial definido pela Administração Estadual.

7. Os contratos serão formalizados nos termos da Minuta que se constitui no Anexo III do presente Termo, com prazo de vigência de 15 (quinze) meses a partir de sua assinatura.

III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Fornecedor de refeições compostas, basicamente, por arroz, feijão, massas, carnes bovina e suína e seus derivados, carnes de aves e peixes e seus derivados, legumes e verduras.

2. As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, lipídios, glicídios, sais minerais, vitaminas e água e deverão respeitar o valor calórico mínimo de 1.400 calorias por refeição/dia, conforme estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

3. As refeições poderão ser servidas em sistema “self-service”, desde que observadas as condições estabelecidas no presente Termo.

4. As refeições poderão ser entregues mediante sistema “delivery”, sem custo adicional, desde que observadas as condições estabelecidas no presente Termo, em especial no Parágrafo 1 de seu Item II, e sejam acondicionadas de forma a manter a sua integridade e atendendo a todos os padrões de higiene legalmente vigentes.

5. As refeições deverão ser servidas (e/ou entregues) nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

6. Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e, no caso de ser prevista a entrega, terem uma via encaminhada ao Centro Regional [à Unidade Regional de Apoio Técnico], contendo descrição detalhada dos pratos e seus respectivos preços.

7. Diariamente deverão ser servidas saladas, que poderão ser de folhas e de legumes naturais e/ou cozidos.

8. As áreas e utensílios de preparo, disposição e acondicionamento das refeições (no caso de entrega) e o ambiente para a sua realização deverão atender a todas as normas de higiene legalmente vigentes, incluindo a manutenção das temperaturas adequadas de acordo com cada tipo de alimento.

9. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e estarem permanentemente disponíveis em quantidades compatíveis com o número total de refeições previstas.

IV – DOS VALES

1. A Contratante emitirá vales com valor facial de R\$ 14,00 (quatorze reais), de acordo com modelo que integrará os contratos a serem firmados, nos quais será consignada a data limite de sua validade.

2. Os vales emitidos pela Contratante serão válidos única e exclusivamente para o consumo de refeições nos estabelecimentos credenciados e contratados.

3. Se o servidor/funcionário consumir refeição cujo valor seja inferior a R\$ 14,00 (quatorze reais) o estabelecimento contratado será obrigado a emitir em seu favor um contra-vale consignando o valor da diferença observada.

V – DOS PAGAMENTOS

1. No primeiro dia útil subsequente ao mês de referência, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota-Fiscal / Fatura, conforme definido no Contrato firmado, encaminhando-a, acompanhada dos vales nominais entregues pelos servidores, mediante entrega devidamente protocolada ou correspondência registrada, para:

Núcleo de Orçamento e Finanças – SMA/CBRN Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12 – 2º Andar

Alto de Pinheiros – São Paulo – SP CEP 05459-900

2. Para efeito de recebimento provisório dos serviços, será considerada a data constante do respectivo comprovante de entrega descrito no Parágrafo 1 deste Item V.

3. Na hipótese de constatação de incorreções, a Contratante comunicará à Contratada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, as eventuais glosas, solicitando a devida correção, com emissão de nova Nota Fiscal / Fatura.

4. Serão consideradas, para efeito de pagamento, somente as refeições efetivamente fornecidas no período considerado, comprovadas mediante a apresentação dos respectivos vales.

5. Ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo 3 deste Item V, a Contratante deverá efetuar o recebimento definitivo dos serviços, autorizando o respectivo pagamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data do recebimento provisório a que se refere o Parágrafo 2 deste Item V.

6. No caso de ocorrência da hipótese prevista no Parágrafo 3 deste Item V, o prazo para o recebimento definitivo dos serviços terá início a partir do recebimento da nova Nota Fiscal / Fatura, devidamente corrigida.

7. O pagamento dos valores constantes das Notas Fiscais / Faturas será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

VI – ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Compras e Suprimentos da CBRN:

Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12 – 2º Andar

Alto de Pinheiros – São Paulo – SP Fones: (11) 3133.3187 e 3133.4162

e-mail: cbrn.ncs@ambiente.sp.gov.br

VII – ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento

2. Anexo II – Modelo de Declaração

3. Anexo III – Minuta de Contrato

4. Anexo IV – Resolução SMA nº 29, de 24/09/1999

5. Anexo V – Decreto nº 52.205, de 27/09/2007, que institui o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP